

JOSÉ CARLOS FERNANDES JUNIOR

ANPC
e o aprimoramento
da efetividade na conclusão
dos procedimentos extrajudiciais
presididos pelo
Ministério
Público





Belo Horizonte Av. Brasil, 1843, Savassi, Belo Horizonte, MG Tel.: 31 3261 2801 CEP 30140-007	São Paulo Av. Paulista, 2444, 8º andar, cj 82 Bela Vista – São Paulo, SP CEP 01310-933
--	---

WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Copyright © 2021, D'Plácido Editora.
Copyright © 2021, José Carlos Fernandes Junior.

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios,
sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

Editor Chefe Plácido Araes

Editor Tales Leon de Marco

Produtora Editorial Bárbara Rodrigues

Capa, projeto gráfico Letícia Robini

Diagramação Letícia Robini

Catálogo na Publicação (CIP)

F363 Fernandes Junior, José Carlos
ANPC e o aprimoramento da efetividade na conclusão dos procedimentos extrajudiciais
presididos pelo Ministério Público / José Carlos Fernandes Junior. - 1. ed. - Belo Horizonte,
São Paulo : D'Plácido, 2021.
200 p.

ISBN 978-65-5589-344-1

1. Direito. 2. Direito Público. I. Título.

CDD: 341

Biblioteca responsável: Fernanda Gomes de Souza CRB-6/2472

GRUPO
D'PLÁCIDO



Rodapé



Sumário

<i>Prefácio</i>	
<i>Da experiência à ciência: entre devolução e evolução de conceitos</i>	15
1. Introdução	21
2. Os impactos da corrupção	25
3. Breve noção da evolução do microssistema de enfrentamento à corrupção	51
3.1. A evolução constitucional e legislativa no combate à corrupção no Brasil	51
4. A guinada no atuar do Ministério Público mineiro em favor da otimização da efetividade na defesa do patrimônio público e da probidade administrativa	101
4.1. O enfrentamento do acervo antigo de procedimentos extrajudiciais relacionados à defesa do patrimônio público, em trâmite nos órgãos de execução do	

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos anos de 2014, 2015 e 2016.....	108
4.2. Da regulamentação da composição civil como instrumento de defesa do patrimônio público e da probidade administrativa à constituição do Grupo de Atuação Especial Regional Temporária de Defesa do Patrimônio Público (GAT).....	112
4.2.1. 2017: ● ano da regulação da composição civil como instrumento de defesa do patrimônio público e da probidade administrativa pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.....	114
4.2.2. 2018 e 2019 – A consolidação do emprego da composição civil como instrumento de defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, sem se descuidar do apoio mínimo aos órgãos execução na demanda de seu acervo.....	157
5. Conclusão.....	187
Referências.....	191